



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.001872/2018-11

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 1.859, de 06/06/2019, publicada no DOU de 07/06/2016, Portarias de delegação de competência nº 77/INEP, de 20/02/2014, e para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.016.140, SSP/DF, CPF nº 371.531.961-53, e de outro lado a, Empresa **INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42 sediada na SIBS, Quadra 02, Conj. E, Lote 01, Núcleo Bandeirantes – DF, CEP: 71.736-205, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **1.882.960-SSP/DF**, e CPF nº **852.336.331-91**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.001872/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 25/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 24/2018 por 12 (doze) meses e consequente alteração das **CLÁUSULAS: SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO; QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; e SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**, que ficam aditadas as seguintes disposições, mantendo inalteradas as demais:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

*O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia **14 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja, 14 de agosto de 2018, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e demonstrada condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº: 8.666/93.*

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

*O valor anual da contratação será de **R\$ 1.372.483,44 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.*

***Parágrafo Segundo** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, no valor de **R\$ 522.306,20 (quinhentos e vinte e dois mil trezentos e seis reais e vinte centavos)** para o exercício de 2019, na classificação abaixo:*

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 8100

Ação : 2000

Programa de Trabalho: 087463

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: VII13N0157N

NE: 2019NE800542

Parágrafo Único – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 68.624,17 (sessenta e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **TERMO ADITIVO**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Parágrafo Único - E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

IZAIAS JUNIO VIEIRA
Sócio Diretor da Empresa
INTERATIVA DEDETIIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 09/08/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0406105** e o código CRC **55DF27CD**.